ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019-SSP/MA

A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.354.500/0001-08, sediada na Avenida dos Franceses, S/N, Vila Palmeira, CEP: 65.036-283, São Luís – Maranhão, por intermédio de sua (seu) **Pregoeira(o)** e **Equipe de Apoio** designada pela Portaria nº 318, de 02 de maio de 2019, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE,** tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0139903/2019-SSP/MA**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Estadual nº 24.629, de 03 de outubro de 2008, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à espécie.

A sessão pública de realização do Pregão terá início às **09:00 horas do dia 14 de agosto de 2019,** devendo os envelopes contendo as Propostas de Preços e as Documentações de Habilitação para o objeto definido neste Edital e os respectivos Anexos serem entregues no **Auditório da Comissão Setorial de Licitação – CSL/SSP/MA**, situada à Avenida dos Franceses, S/N, Vila Palmeira, CEP: 65.036-283, São Luís – Maranhão, na data e horário acima mencionados.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo para as unidades administrativas da atividade meio da **Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/MA** e da **Polícia Civil do Estado do Maranhão**, conforme detalhamento e condições constantes do Termo de Referência (**Anexo I do Edital**).

1.1. O **valor global** estimado desta licitação, para o período de 12 (doze) meses, é de **R$ 15.956.440,79** (quinze milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta e nove centavos).

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 . Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, empresas:

a) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
b) que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;
c) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
e) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;
f) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 87, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada;
g) impedidas de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, durante o prazo da sanção aplicada;
h) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
i) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
j) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
k) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
l) cooperativas, considerando que o objeto da presente licitação é de natureza comercial com finalidade econômica. Aplica-se o entendimento disposto no Termo de Conciliação Judicial nº 01082-2002-020-10-00-0, firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União e o teor da Súmula nº 281/2012 do Tribunal de Contas da União.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes números **01** e **02**:

3.1.1 Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 Tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II do Edital**), no qual constem poderes específicos para

formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

3.1.2.1 Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**Anexo II do Edital**) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.1.2.2 Instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II do Edital**) deverão ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

3.1.3 Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

3.2 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Setorial de Licitação – CSL/SSP/MA**, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.3 A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.3.1 Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4 Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.5 Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6 Na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada, os documentos de credenciamento serão conferidos pela(o) Pregoeira(o), a cada Sessão Pública realizada.

3.7 Declaração da licitante e, ou **Certidão Específica da Junta Comercial**, no caso de **ME** e **EPP**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, e que está apta a usufruir do tratamento diferenciado e simplificado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações.

3.8 Os envelopes deverão ser entregues acompanhado da **Declaração de Pleno Conhecimento às Exigências de Habilitação,** conforme estabelecido no art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520, de 2002, no modelo do **Anexo VI do Edital,** depois de realizado o Credenciamento ou junto com o Envelope nº 01 - Proposta de Preço.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 A **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

- **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**
  PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019-SSP/MA
  PROPOSTA DE PREÇOS
  RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
- **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
  PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019-SSP/MA
  DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
  RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

4.2 Não será admitida a entrega de apenas um envelope. Os envelopes, contendo a documentação, serão rubricados antes de sua abertura pela(o) Pregoeira(o), Equipe de Apoio e os representantes das licitantes credenciadas.

4.3 Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** será rubricado pela(o) Pregoeira(o), Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

4.4 Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Setorial de Licitação – CSL/SSP/MA**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.5 Não serão consideradas propostas apresentadas via internet ou fac-símile.

4.6 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do art. 4°, inc. IV, da Lei nº 10.520, de 2002, e para a prática dos demais atos do certame, conforme **item 3**, deste Edital.

4.7 Declaração, em separado dos envelopes previstos no subitem 4.1, de enquadramento no art. 14 da Lei Estadual n° 10.403, de 2015, e art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV do Edital**.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) única via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso, corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo:

a) **Número do Pregão e nome ou razão social da proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
b) **Nome completo do responsável** pela assinatura do contrato, número do CPF e Carteira de Identidade;
c) **Descrição detalhada dos serviços,** em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência – **Anexo I do Edital**;
d) **Preço unitário e mensal**, em algarismos e valor total da proposta em algarismo e por extenso, em Real (R$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a prestação dos serviços objeto deste Pregão;
e) **Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços**, que demonstre a composição do preço unitário e mensal cotado, de acordo com o Anexo VII-D da Instrução Normativa SLTJ/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, e suas alterações, devendo ser utilizado o modelo do **Anexo IV do Termo de Referência**, para cada cargo em cada um dos lotes;
e.1) Para auxiliar na análise da **Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços** e no julgamento da proposta, a licitante **deverá apresentar:**
e.1.1) **Declaração ou Comprovação** de que está inscrita no **PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador** caso tenha aplicado os descontos do programa na **Planilha de Custos e Formação de Preços**;
e.1.2) **Comprovação** do percentual do **SAT – Seguro Acidente do Trabalho** e **RAT – Risco Ambiental do Trabalho** utilizado para compor a **Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços**;
e.1.3) **Declaração ou Comprovação** da licitante se é optante do lucro real ou presumido;
e.1.4) **Memória de Cálculo**, que demonstre a composição do preço unitário e mensal de todos os itens que compõem a **Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços**;
f) **Termo de Compromisso** de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo VII do Edital**;
g) **Prazo de validade da proposta** não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
h) **Prazo de vigência do Contrato:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ter seu prazo de vigência prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.3 Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos.
5.4 Nos preços ofertados deverão estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.
5.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.
5.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.
5.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da Proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela(o) Pregoeira(o).
5.8 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta não será causa de desclassificação.
5.8.1 Caso os prazos de vigência do contrato e validade da proposta sejam omitidos na Proposta de Preços, a(o) Pregoeira(o) entenderá como sendo igual aos previstos no **item 5.1**, alíneas **"g"** e **"h".**
5.9 A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
5.9.1 Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais 90 (noventa) dias antes de findo o prazo de validade.
5.10 A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
5.11 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
5.12 Não se admitirá Proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.13 A adequação da Proposta não poderá acarretar majoração de seu valor total.
5.14 Não se admitirá Proposta que apresentar alternativa de Preços.

5.15 Após a apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pela(o) Pregoeira(o).
5.16 A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no **item 14** deste Edital.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Serão proclamados, pela(o) Pregoeira(o), as licitantes que apresentarem as propostas de **menor preço por lote**, e todas em ordem crescente de preço e a verificação de sua conformidade, serão selecionados para a fase de lances as licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço.
6.2. Quando não forem identificadas, no mínimo, **03 (três)** propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, a(o) Pregoeira(o) fará o ordenamento das melhores ofertas, até o máximo de **03 (três)**, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, conforme o disposto no art. 4°, inc. IX, da Lei n° 10.520, de 2002.
6.3. Às proponentes proclamados conforme os subitens anteriores serão dados oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e **decrescentes,** a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor para a escolha das propostas de **menor preço por lote** sobre o serviço.
6.4. A licitante deverá oferecer somente lance inferior ao último já ofertado.
6.4.1. Com um lance superior ao menor já ofertado por outra participante (Lance Intermediário), a licitante se retira automaticamente da sequência da fase de lances, sem prejuízo do disposto no **subitem 6.7.**
6.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
6.6. O empate entre duas ou mais propostas de preço, será resolvido por sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.
6.7. Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até 5% (cinco por cento) acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior à da primeira colocada, visando o desempate.
6.7.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso de a proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.
6.8. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por lote.**

6.9. A(o) Pregoeira(o) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto da proposta com o menor lance, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito e divulgando o resultado do julgamento.

6.10. Sendo aceitável a oferta, pela(o) Pregoeira(o) procederá à abertura do **envelope nº 02** contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitadoras, consoante às exigências deste Edital.

6.11. Se a proposta escrita de Menor Preço não for aceitável ou se a respectiva licitante desatender às exigências habilitadoras, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital.

6.12. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas que levaram a inabilitação (Art. 48, § 3°, da Lei n° 8.666, de 1993).

6.13. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **item 7**, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação de sanções, eventualmente cabíveis, estabelecidas no **item 14** deste Edital.

6.14. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no **subitem 7.1.2, alíneas "c"** a **"f"**, mesmo que esta apresente **alguma restrição**, assegurado, todavia, o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, conforme Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações, a contar do momento que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da(o) Pregoeira(o), para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

6.14.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.14.2. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, ou revogar a licitação.

6.14.3. Este benefício será concedido somente às empresas que atenderem ao disposto no **item 4.7** deste Edital.

6.15. A(o) Pregoeira(o) poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço.

6.16. Caso tenha ocorrido lance/negociação, a licitante proclamada vencedora obriga-se a apresentar e protocolar na **Comissão Setorial de Licitação – CSL/SSP/MA**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da lavratura da ata da sessão, nova Proposta de Preços, ajustada ao lance final e vencedor.

6.16.1. Considerada a nova proposta regular, quanto ao valor e demais exigências do Edital, o objeto desta licitação será adjudicado à empresa declarada vencedora.

6.16.2. A não apresentação da nova proposta no prazo determinado no **item 6.16** e ainda na hipótese da inadequação da nova proposta, implicará na desclassificação da licitante e decadência do direito à contratação, cabendo à(o) Pregoeira(o), sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar as licitantes remanescente na ordem de classificação dos lances para dar continuidade ao Pregão, podendo inclusive reabrir a fase de lances.

6.17. Serão **desclassificadas** aquelas propostas que:

6.17.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

6.17.2. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

6.17.3. Ofertarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.

6.17.3.1 Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.17.4. Apresentarem preço unitário ou global, superior ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido os valores constantes do Termo de Referência (**Anexo I do Edital**).

6.18 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser **efetuadas diligências**, na forma do § 3° do art. 43 da Lei n° 8.666, de 1993.

6.19 Erro no preenchimento da **Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços** da licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a referida planilha puder ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pela(o) Pregoeira(o), desde que **não haja majoração do preço ofertado.**

6.20 Quando todas as licitantes forem consideradas inabilitadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos envelopes, escoimadas das causas que inabilitaram. (Art. 48, § 3°, da Lei n° 8.666, de 1993).

6.21. As **Propostas de Preços** e os **Documentos de Habilitação** serão rubricados, pela(o) Pregoeira(o), pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão (Art. 43, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993).

6.22. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela(o) Pregoeira(o), pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

7 DA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES

7.1 As licitantes deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **item 4.1** deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes à:

7.1.1 Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Cédula de Identidade dos Representantes Legais;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ);

b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da:

- **Certidão Conjunta**, referente a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais;**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, relativa ao **ISSQN** – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

- **Certidão Negativa de Débitos Municipais;**
- **Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;**

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**.
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da:

- **CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

7.1.3 A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação do:
7.1.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:
a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:
a.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), resultantes do cálculo com a aplicação das seguintes fórmulas, maior ou igual a 1,0 (um):

$$\textbf{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}00$$

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}00$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
7.1.3.1.1 As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro, devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**, devidamente registrado na Junta Comercial, com Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo estabelecido na alínea "b" acima.
7.1.3.1.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
a) Publicados em Diário Oficial ou;
b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
d) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de**

dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e Encerramento**

7.1.3.2 Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

7.1.3.3 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

7.1.3.4 Declaração expressa, conforme modelo constante do **Anexo V do Termo de Referência**, que contenha relação de compromissos assumidos, demonstrando que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a administração pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data prevista para apresentação da proposta, não é superior a 100% (cem por cento) do patrimônio líquido, podendo este ser atualizado, conforme dispõe item 11.1, alínea "d", do Anexo VII-A da Instrução Normativa SLTJ/MPOG nº 05, de 2017.

7.1.3.4.1 Com o objetivo de demonstrar a veracidade das informações prestadas na subcondição anterior, a licitante classificada, provisoriamente, em primeiro lugar, deverá apresentar a **Demonstração de Resultado do Exercício (DRE)**, referente ao último exercício social;

7.1.3.4.2 Caso seja detectada divergência no valor total dos contratos firmados na declaração de que trata o subitem 7.1.3.4, de 10% (para mais ou para menos) em relação à receita bruta discriminada na **Demonstração de Resultado do Exercício (DRE)**, a licitante deverá apresentar os devidos esclarecimentos juntamente com a documentação referente à qualificação econômico-financeira.

7.1.4 A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de:

7.1.4.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já executou, por período não inferior a 3 (três) anos, serviços compatíveis em quantidade e características com o objeto licitado, assim considerados a gestão de mão de obra terceirizada, com número de postos de trabalho equivalente ao da contratação pretendida, conforme previsto nos itens 10.6, alínea "c" e 10.7 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SLTJ/MPOG nº 05, de 2017.

7.1.4.1.1 Considera-se como "equivalente" o quantitativo de, no mínimo, de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

7.1.4.1.2 Para a comprovação do lapso temporal mencionado (3 anos), será admitido o somatório de atestados, desde que as contratações correspondam a períodos sucessivos não contínuos;

7.1.4.1.3 A licitante deve disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados

solicitados, tais como documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do **CONTRATANTE** e local em que foram prestados os serviços, conforme dispõe o item 10.10 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SLTJ/MPOG nº 05, de 2017.

7.1.4.2 Declaração expressa de que a licitante irá dispor, no ato da contratação, de equipe mínima para execução do objeto, conforme dispõe o Termo de Referência **(Anexo I do Edital)**.

7.1.4.3 Declaração expressa de que a licitante instalará escritório em São Luís, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da vigência o contrato).

7.1.5 OUTROS DOCUMENTOS

a) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040, de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

b) **Comprovação** licitante de que é optante pelo lucro real ou presumido, se for o caso, podendo ser apresentado com a Proposta;

c) **Comprovação** da licitante de que está, eventualmente, inscrita no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, caso tenha aplicado os descontos do Programa na Planilha de Custos e Formação de Preços, podendo ser apresentado com a Proposta;

d) **Declaração** de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998, nos termos do **Anexo V do Edital**.

e) **Declaração expressa** da empresa que tem pleno conhecimento do objeto, nas condições locais, atuais e peculiares inerentes à natureza dos trabalhos especificados no Termo de Referência (**Anexo I do Edital**), **que deverá ser juntada à Documentação de Habilitação.**

7.1.5.1. A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido por órgão da Administração Estadual, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos **subitens 7.1.1 (alíneas "a", "b", "c", "d", "e") e 7.1.2 (alíneas "a"** e **"b"),** obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação**, conforme o modelo do **Anexo III do Edital**;

7.1.5.2. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

7.1.5.3. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida a licitante.

7.1.5.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.1.5.5. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.1.5.6. A(o) Pregoeira(o) se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.2. Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
7.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.3. Quando todas as licitantes forem consideradas inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos envelopes, escoimadas das causas que inabilitaram (Art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993).

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão **até 02 (dois) dias úteis antes** da data fixada para recebimento das propostas, conforme art. 18 do Decreto Estadual nº 24.629, de 2008.
8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos, devendo ser entregue diretamente no Setor de Licitação, na Avenida dos Franceses, S/N, Vila Palmeira, CEP: 65.036-283, São Luís – Maranhão.
8.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
8.3 Caberá à(o) Pregoeira(o) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
8.4 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos da(o) Pregoeira(o) neste processo licitatório, poderá(ão) a(s) licitante(s), ao final da sessão pública, manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.
9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pela(o) Pregoeira(o) ao vencedor.

9.3. Caberá a licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:
a) Julgamento das Propostas;
b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.
9.4. Ciente as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em **03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo de apresentação das razões do(s) recorrente(s), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme o art. 3°, inc. XVIII da Lei n° 10.520, de 2002.
9.5. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da(o) Pregoeira(o) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.6. Se não reconsiderar sua decisão, a(o) Pregoeira(o) submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração do Secretário de Estado da Segurança Pública, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
9.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de Estado da Segurança Pública adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

10.1. Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da licitação ou após o seu julgamento a(o) Pregoeira(o) adjudicará o objeto à licitante vencedor, submetendo tal decisão ao **Secretário de Estado da Segurança Pública** para homologação.
10.2. Após a homologação do resultado deste Pregão, a licitante adjudicatária será convocada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o contrato, na forma da Minuta do Contrato (**Anexo VIII do Edital**), adaptado à Proposta vencedora, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e seguintes, da Lei n° 8.666, de 1993.
10.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, podendo reabrir a fase de lances, obedecida a ordem de *preços já estabelecida*, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas no **item 14** deste Edital.
10.4.1. As licitantes remanescentes serão notificadas da retomada da sessão no prazo de **02 (dois) dias úteis** para a abertura da sessão, ocasião em que deverão

reapresentar os Documentos de Habilitação relacionados no **item 7**, devidamente atualizados.

10.4.2. Na sessão de reabertura, a(o) Pregoeira(o) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

10.4.3. A(o) Pregoeira(o) poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

10.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.6. Como condição para a assinatura do Contrato, a **Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/MA**, procederá consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, para a verificação da situação da Adjudicatária em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, consoante determina o art. 5° da Lei Estadual n° 6.690, de 1996.

10.7. Constatada a existência de registro da **CONTRATADA** no **CEI**, a **CONTRATANTE** não realizará os atos previstos neste item, por força do disposto no art. 7°, da Lei Estadual n° 6.690, de 1996.

10.8. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatória estabelecida no Maranhão, deverá apresentar **Certidão Negativa de Débito** com a **CAEMA**, conforme determina o Decreto Estadual n° 21.178, de 2005.

10.9. A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à contratação.

11. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1. O Contrato Administrativo será celebrado entre o **Estado do Maranhão**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP/MA**, e a licitante adjudicatária, observada as disposições da Lei n° 8.666, de 1993 e demais normas pertinentes à espécie.

11.2. Constam na minuta do Contrato (**Anexo VIII do Edital**) as condições e a forma de execução dos serviços, pagamentos, reajuste, sanções, rescisão e demais obrigações dos **CONTRATANTES**, fazendo parte integrante deste Edital.

11.3. O prazo de vigência do contrato a ser firmado **será de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do respectivo contrato, podendo o prazo de vigência ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inc. II da Lei n° 8.666, de 1993, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

11.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões **até o limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor

inicial atualizado do contrato, na forma preconizada art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666, de 1993.

11.5. O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

11.6. A **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do contrato.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após os serviços efetivamente realizados e atestados, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome da proponente vencedora, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo a **CONTRATADA**, na oportunidade, estar cadastrada no **SIAGEM** e **SIAFEM**.

12.2. O ateste na Nota Fiscal/Fatura se dará com a completa instrução do processo no qual consta a solicitação do referido pagamento;

12.3. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **subitem 12.1**, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

12.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

12.4. A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento de serviços cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais;

12.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurarem pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à proponente ou inadimplência contratual.

12.6. A **Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/MA** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço ofertado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. A adjudicatária quando convocada a assinar o Contrato, prestará GARANTIA DE EXECUÇÃO de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, conforme item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SLTJ/MPOG n° 05, de 2017, combinado com art. 56 da Lei n° 8.666, de 1993.

13.2. A Contratante poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida pela Contratada a qualquer título, inclusive multas;
13.3. Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a garantia deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação sob pena de ser descontada na fatura seguinte;
13.4. A garantia será liberada em até 90 (noventa) dias após término da vigência contratual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.
14.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/MA** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
a) **Advertência**;
b) **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
d) **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/MA**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
14.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados pela **Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/MA** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da notificação e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
14.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/MA**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:
Função: 06;
Subfunção: 122;
Programa: 0411;
Projeto/Atividade: 4457;
PI: Administrar;
Natureza de Despesa: 339039;
Fonte de Recurso: 0101.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão previstas nos itens 4 e 5 do Termo de Referência (**Anexo I do Edital**) e nas Cláusulas Quarta e Quinta da Minuta do Contrato (**Anexo VIII do Edital**).

17. DAS DISPOSIÇOES GERAIS

17.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
17.2. É facultado à(o) Pregoeira(o), em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Estadual, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
17.3. O **Secretário de Estado da Segurança Pública** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no art. 49 da Lei nº 8.666, de 1993.
17.4. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:
a) a anulação do Pregão induz à do Contrato;
b) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;
c) as licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da **CONTRATADA** de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
17.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Maranhão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

17.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da(o) Pregoeira(o) em contrário.

17.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

17.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Estadual nº 24.629, de 2008, e no que couber, Lei nº 8.666, de 1993, e dos princípios gerais do direito.

17.12. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pela(o) Pregoeira(o), pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

17.13. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser marcada.

17.13.1. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pela(o) Pregoeira(o) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da(o) Pregoeira(o) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

17.14. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se em sessão pública, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

17.15. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da **Comissão Setorial de Licitação –**

CSL/SSP/MA, até 30 (trinta) dias a contar da data da Adjudicação do objeto desta Licitação, ao vencedor do certame, após o que serão destruídos pela(o) Pregoeira(o), independentemente de notificação ao interessado;

17.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na **Secretaria de Estado da Segurança Pública-SSP/MA**.

17.17. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.18. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na página **www.ssp.ma.gov.br** e na **Comissão Setorial de Licitação – CSL** desta **Secretaria**, na **Avenida dos Franceses, S/N, Vila Palmeira, CEP: 65.036-283, São Luís – Maranhão**, de segunda à sexta-feira, no horário das 08 (oito) às 18 (dezoito) horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R$ 15,00 (quinze) reais, feito, exclusivamente, através do Documento de Arrecadação de Receita Estadual – DARE, emitido "via internet", no site **www.sefaz.ma.gov.br**, código da receita 206 - FESP.

17.19. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página **www.ssp.ma.gov.br** e na **CSL/SSP/MA**.

17.19.1. Os interessados que retirarem a cópia digital deste Edital no endereço eletrônico informado no **item** anterior, deverão preencher o formulário disponível e enviá-lo para o e-mail **gejuspcsl@bol.com.br**, informando contatos telefônicos e eletrônicos para o recebimento de comunicados e notificações sobre atualizações que, porventura, ocorrerem durante o processo licitatório.

17.20. Ao adquirir o Edital na **Comissão Setorial de Licitação – CSL/SSP/MA**, o interessado deverá declarar estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página **www.ssp.ma.gov.br** de eventuais notificações e comunicações.

17.21. São partes Integrantes deste Edital, independente de transcrição, os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência.
Anexo II - Modelo de Carta Credencial.
Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação.
Anexo IV - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
Anexo V - Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica.
Anexo VI - Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Anexo VII - Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde no Trabalho.

Anexo VIII - Minuta do Contrato.

São Luís/MA, 26 de julho de 2019.

Rosirene Travassos Pinto
Pregoeira Oficial da SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019-SSP/MA
ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo para as unidades administrativas da atividade meio da **Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/MA** (LOTE 01) e da **Polícia Civil do Estado do Maranhão** (LOTE 02).

1.2 O critério de julgamento será pelo **MENOR PREÇO POR LOTE,** devendo a licitante apresentar planilha de custos e formação de preços que demonstre a exequibilidade de sua proposta, nos moldes da Instrução Normativa SLTJ/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017 e suas alterações.

1.3 A discriminação das atividades encontra-se no **Anexo I** deste Termo de Referência.

2 CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1 A **Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/MA**, assim como a **Polícia Civil do Estado do Maranhão**, dispõe de um quadro de servidores que não atende minimamente a atividade meio do órgão, pois não existem em quantidade suficiente para realização de serviços necessários à manutenção dos trabalhos.

2.2 Os poucos servidores em vias de aposentadoria atualmente existentes, são do último concurso realizado pelo Estado em 1994. A terceirização que permitiu que os respectivos órgãos mantivessem a atividade meio em funcionamento.

2.3 Ocorre que atualmente o contrato de apoio administrativo vigente encontra-se as vésperas de sua finalização, contando com quase cinco anos de sua vigência, e prorrogado de forma excepcional, sendo extremamente necessária a realização de novo procedimento licitatório enquanto não se define pela realização de concurso público.

2.4 Justifica-se assim a contratação pela necessidade imperiosa dos serviços, pela proximidade de finalização do contrato vigente, e que sua descontinuidade iria prejudicar imensamente os trabalhos e a prestação se serviços à população.

2.5 Importante ainda ressaltar que existe em trâmite a Ação Civil Pública (Processo nº 0017506-21.2017.5.16.0002), que versa sobre terceirização e a necessidade de realização de concurso público para substituição da empresa terceirizada, entretanto, enquanto não se decidir sua realização, a Administração Pública não poderá ficar sem a realização do serviço, sem falar que ainda necessita análise financeira e orçamentária, e um lapso temporal razoável a sua realização.

2.6 No que diz respeito a legalidade da terceirização, anteriormente tratada através do Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, determinava que somente atividades meio da administração poderiam ser objeto de execução indireta, entretanto, considerando a revogação do referido decreto e da publicação do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, permitiu uma ampliação da terceirização, incluindo diversas atividades, ratifica o objeto da licitação.

2.7 Assim, considerando os fatos expostos, necessária se faz a realização de procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada em apoio administrativo, até a realização de concurso pelo Estado do Maranhão.

3 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Estadual nº 24.629, de 03 de outubro de 2008, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 21 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes à espécie.

4 DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

4.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da Contratante;

4.3 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato e outros, que porventura vierem incidir posteriormente;

4.4 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

4.5 Garantir que a ação ou omissão (total ou parcial) da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, podendo ser penalizada nos termos da legislação e cláusulas contratuais;

4.6 Utilizar a prestação de serviços especializados em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus atribuído a Contratante, comprometendo-se a efetuar todos os pagamentos pertinentes, incluindo os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, independente do pacto de pagamento

mensal pela Contratante;

4.7 Manter um preposto responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante legal, para tratar de todos os assuntos relacionados ao contrato junto à Contratante, fazendo-se apresentar por via de ofício junto ao Gestor do contrato;

4.8 Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social dos profissionais alocados, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo legal, neste último nos moldes do art. 459, § 1º da CLT;

4.9 Prever e garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção por motivo licenças maternidade e de saúde, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente, nos demais casos, em virtude da dificuldade de treinamento para um período tão curto de afastamento, não haverá necessidade de substituto, como quando ocorrerem férias, licenças e afastamentos menores que 45 (quarenta e cinco) dias.

4.10 Executar os serviços de modo que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração;

4.11 Atender a necessidade de substituição de pessoal na prestação dos serviços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da respectiva notificação, e de forma que não comprometa a qualidade dos serviços prestados, com a ressalva de que, não havendo a substituição em tempo hábil, haverá desconto do valor correspondente na fatura do mês subsequente, com a respectiva discriminação em Nota Fiscal.

4.12 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes deste Termo de Referência, zelando pela sua perfeita execução nos prazos e condições pactuadas;

4.13 Exercer o controle sobre assiduidade e a pontualidade de seus colaboradores e apresentar relatórios mensais de frequência, descontando as faltas e os atrasos por ocasião da elaboração da fatura, fazendo-se apresentar planilha para maior e melhor visualização da(s) dedução(ões);

4.14 Prestar os esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato quando forem solicitados pela Contratante e pelos órgãos de controles externos, permitindo e facilitando a fiscalização da execução dos serviços contratados;

4.15 Responder por danos morais e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

4.16 Manter os prestadores de serviço informados quanto às normas disciplinares da Contratante, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização, manutenção e a segurança das instalações, inclusive quanto à salvaguarda de documentos considerados sigilosos;

4.17 Comunicar à **Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/MA**, por escrito, tão logo tome ciência de qualquer ocorrência que afete a execução normal dos serviços, para fins de adoção de providências visando a sua regularização, bem como, registrando-as em livro próprio;

4.18 Manter em suas dependências, todos os documentos comprobatórios da execução do contrato, em boa ordem, em local de fácil acesso, em bom estado de conservação, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o término do contrato, para fins de auditoria ou outros procedimentos legais;

4.19 Apresentar por ocasião do início da prestação dos serviços junto ao Gestor do contrato, relação e documentação comprobatória dos prestadores dos serviços e respectivas alterações, todas as vezes que vier acontecer;

4.20 Não poderá haver subcontratação, cessão ou transferência da prestação de serviços, conforme a dicção do art. 78, inc. VI, da Lei nº 8.666, de 1993;

4.21 Proceder com o recrutamento, seleção e treinamento na adequação da prestação dos serviços em cada área de atuação constantes neste Termo de Referência;

4.22 Somente contratar para a prestação de serviços objeto da licitação funcionários que atendam os requisitos mínimos previstos no **Anexo I** deste Termo de Referência, devendo consultar previamente o fiscal / gestor do contrato em virtude da natureza do serviço;

4.23 Apresentar juntamente com a solicitação de pagamento do primeiro mês de prestação dos serviços, documentos que comprovem o vínculo de todos os trabalhadores que executarão suas atividades no bojo do contrato com a licitante vencedora, de forma a facilitar a fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e das convenções e acordos coletivos das categorias envolvidas, se houver, na atividade (cópia CTPS, cadastro junto ao INSS, e outros solicitados previamente pelo fiscal do contrato na **Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/MA**);

4.24 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

4.25 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.26 Pagar os salários e encargos sociais dos seus funcionários até os respectivos vencimentos, para execução dos serviços prestados, não sendo admissível atrasá-los sob argumento de eventual atraso no pagamento do contrato, nem tão pouco invocar a corresponsabilidade da Contratante para tentar eximir-se destas obrigações;

4.27 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a Contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

4.28 Autorizar a Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis:

4.28.1 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

4.29 Autorizar o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da Contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do trabalhador, bloqueada para movimentação, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 2017 e alterações, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas neste diploma.

4.30 Disponibilizar número de telefone móvel que permita contato imediato entre o Fiscal da Contratante e o preposto da Contratada de forma permanente;

4.31 Relatar, por escrito, ao Fiscal da Contratante toda e qualquer anormalidade observada afeta à prestação dos serviços;

4.32 Os salários base que serão pagos aos funcionários estão discriminados no **Anexo II** deste Termo de Referência, e foram determinados com base no mercado e nos contratos anteriores, de forma a melhorar a prestação do serviço (Acórdão nº 189/2011 do TCU);

4.33 A empresa Contratada, nos demais benefícios, deverá atender a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, conforme **Anexo III** deste Termo de Referência;

4.34 A carga horária objeto do contrato será de 8 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

4.35 Caso exista redução de carga horária, por alguma mudança no curso do contrato, será permitida a redução proporcional do salário, desde que permitida perante a convenção coletiva da categoria (caso exista, vigente à época), atendida o limite de 25%, previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

4.36 Considerando o que diz a CLT e a convenção coletiva da categoria, somente deverão ser pagos os benefícios de auxílio alimentação àqueles cargos que cumprirem a carga horária de oito horas diárias, quando determinado em convenção coletiva.

5 DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da Contratada, após a efetiva prestação de contas dos serviços prestados, não se responsabilizando por erros apresentados em nota fiscal ou documentação fiscal ou afim;

5.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, indicando as providências para a consecução dos fins desejados sempre que necessário e em conformidade com este Termo de Referência;

5.3 Penalizar a Contratada decorrente de reincidência por inexecução parcial ou total do contrato, podendo até haver rescisão contratual, conforme a gravidade das ações ou omissões, cabendo ampla defesa, nos termos da legislação pertinente;

5.4 Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

5.5 Prestar todas as informações e esclarecimentos que os empregados da Contratada encarregados da execução dos serviços venham solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

5.6 Exigir o afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da Contratada ou prepostos, por escrito e justificadamente, cuja atuação permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais e inconvenientes à execução dos serviços ou às normas da **Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/MA**;

5.7 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Contrato, exigindo correção imediata, sob pena de também considerar-se inexecução parcial;

5.8 Avaliar nos primeiros 45 (quarenta e cinco) dias, através do gestor da área a que for alocado o prestador do serviço, se o pessoal selecionado pela Contratada se enquadra no perfil e na qualificação a que a **Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/MA** estipulou em contrato, a fim de que atenda ao interesse da administração, e informar por escrito para que sejam tomadas as medidas de substituição do mesmo;

6 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA DAS LICITANTES

6.1 As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão apresentar, por ocasião da habilitação, além da documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômica, os elementos abaixo, comprobatórios de qualificação:

6.1.1 Comprovação de que a pessoa jurídica tem atividade relacionada com o objeto da licitação, assim considerado a gestão de mão de obra terceirizada, mediante a juntada de cartão do CNPJ, atos constitutivos e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades;

6.1.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já executou, por período não inferior a 3 (três) anos, serviços compatíveis em quantidade e características com o objeto licitado, assim considerados a gestão de mão de obra terceirizada, com número de postos de trabalho equivalente ao da contratação pretendida.

6.1.2.1 Considera-se como "equivalente" o quantitativo de, no mínimo, de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

6.1.2.2 Para a comprovação do lapso temporal mencionado (3 anos), será admitido o somatório de atestados, desde que as contratações correspondam a períodos sucessivos não contínuos;

6.1.2.3 A licitante deve disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços.

6.1.3 Declaração de que a licitante instalará escritório em São Luís, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da vigência o contrato.

6.1.4 Apresentar proposta de preços (**Anexo IV** deste Termo de Referência) e documentações de forma clara e detalhada, sem rasuras e/ou deformidades de forma que não possa deixar dúvidas quanto às informações nela contida, e, se assim identificadas, ainda que posterior à assinatura do contrato será considerado nulo para todos os efeitos legais, suscetíveis de penalidades, nos termos das leis pertinentes.

6.1.5 Declaração, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Termo de Referência, que contenha relação de compromissos assumidos, demonstrando que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a administração pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data prevista para apresentação da proposta, não é superior a 100% (cem por cento) do patrimônio líquido, podendo este ser atualizado, conforme determina item 11 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SLTJ/MPOG nº 05, de 2017 e alterações.

6.1.6 Com o objetivo de demonstrar a veracidade das informações prestadas na subcondição anterior, a licitante classificada, provisoriamente, em primeiro lugar, deverá apresentar a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) referente ao último exercício social;

6.1.7 Caso seja detectada divergência no valor total dos contratos firmados na declaração de que trata o subitem 6.1.5 deste item, de 10% (para mais ou para menos) em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar os devidos esclarecimentos juntamente com a documentação referente à qualificação econômico-financeira – art. 31 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.8 Apresentar comprovação de que opta pelo lucro real ou presumido, se for o caso;

6.1.9 Apresentar comprovação de que está, eventualmente, inscrita no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador;

6.1.10 Apresentar comprovação de que está adimplente com o RAT – Risco Ambiental do Trabalho ou SAT – Seguro Acidente do Trabalho.

7 PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações, de acordo com o interesse da Administração, desde que devidamente justificado e comprovado através de pesquisa mercadológica a vantajosidade da prorrogação;

7.2 A Contratada deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Contrato, mobilizar todo pessoal necessário à execução dos serviços, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados;

7.3 Não se realizará a prorrogação contratual quando a Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito Estadual ou da própria Contratante, enquanto perdurarem seus efeitos.

8 DA GARANTIA

8.1 A adjudicatária quando convocada a assinar o Contrato, prestará GARANTIA DE EXECUÇÃO de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, conforme item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SLTJ/MPOG nº 05, de 2017, combinado com art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 A Contratante poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida pela Contratada a qualquer título, inclusive multas;

8.3 Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a garantia deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de

recebimento da notificação sob pena de ser descontada na fatura seguinte;

8.4 A garantia será liberada 90 (noventa) dias após término da vigência contratual.

9 CONTA VINCULADA

9.1 A licitante vencedora deverá atender o que dispõe o Anexo XII da Instrução Normativa SLTJ/MPOG nº 05, de 2017 e alterações, conforme dispõe os itens a seguir.

9.2 Após a conclusão do certame, a empresa será notificada a apresentar a documentação para abertura de conta vinculada, para que seja providenciada e entregue diretamente ao Banco do Brasil, para que seja assinado o respectivo contrato, tudo sem interferência no curso dos 30 dias para início da execução.

9.3 Autorizar o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da Contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do trabalhador, bloqueada para movimentação, conforme disposto no Anexo XII da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 2017 e alterações;

9.4 O montante dos depósitos da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

9.4.1 13º (décimo terceiro) salário;

9.4.2 Férias e um terço constitucional de férias;

9.4.3 Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa;

9.4.4 Encargos sobre férias e 13º (decimo terceiro) salario;

9.4.5 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da Instrução Normativa SLTJ/MPOG nº 05, de 2017 e alterações;

9.5 Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente a empresa que vier a prestar os serviços;

9.6 Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados;

9.7 A empresa Contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade Contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato:

9.7.1 Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus

respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-deposito vinculada, que será encaminhada a Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa;

9.7.2 A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos;

9.7.3 A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias uteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas;

9.8 O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, se houver, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

10 DO PAGAMENTO

10.1 O processo de pagamento dos serviços prestados deverá observar o seguinte roteiro: identificação dos valores devidos, emissão e entrega da nota fiscal acompanhada de documentos comprobatórios da regularização trabalhista, previdenciária e fiscal, liquidação e pagamento;

10.2 A identificação dos valores devidos será realizada através de folha de frequência dos funcionários que estiverem prestando serviço (atestada por servidor do quadro da **Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/MA** responsável pelo posto, ou outro designado em sua ausência), de forma a comprovar a execução dos serviços nos postos de trabalho.

10.3 A Contratada deverá encaminhar a **Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/MA**, até o 5° dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, a Nota Fiscal / Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento. A **Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/MA** pagará a adjudicatária o valor equivalente ao fornecimento dos serviços em consonância com este Termo de Referência;

10.4 O pagamento será efetuado mensalmente à Contratada mediante recebimento de solicitação dirigida a **Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/MA**, em até 30 (trinta) dias, contados do ateste da Nota Fiscal/Fatura que será feito por meio do fiscal do contrato, quando identificar que foi apresentada toda a documentação necessária, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela **Secretaria de Estado**

da Segurança Pública – SSP/MA;

10.5 O ateste na Nota Fiscal / Fatura feita pela fiscal do contrato se dará com a completa instrução do processo no qual constará a solicitação do referido pagamento;

10.6 Com relação a documentação necessária a solicitação do pagamento, incluindo a regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.6.1 Ofício encaminhado a **Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/MA** solicitando o pagamento, indicando nome, endereço e CNPJ da empresa, descrição do objeto e do valor da Nota Fiscal que deverá estar anexada à solicitação;

10.6.2 Nota Fiscal com a discriminação do objeto do contrato, e o mês de competência;

10.6.3 Cópia do contrato assinado, apostilamentos e publicações respectivas;

10.6.4 Cartão do CNPJ;

10.6.5 Relatório de medição dos serviços prestados, constando relação nominal dos terceirizados, lotação, cargo exercido, data de admissão, valor do posto de trabalho, quantitativo de dias efetivos dos serviços prestados, valor do posto proporcional/total e valor total da medição correspondente a nota fiscal emitida;

10.6.6 Folha de pagamento do mês anterior ao vencido para conferencia dos dados objeto do pagamento ao funcionário;

10.6.7 Folha de frequência do mês de competência, de cada prestador de serviço com o ateste do servidor responsável pelo posto, ou outro servidor por este designado (toda folha de frequência deve vir com espaço para ateste);

10.6.8 Comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas do mês vencido, especialmente de pagamento em dia dos salários de todos os empregados que trabalham na prestação dos serviços e cesta básica quando couber;

10.6.9 Comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias do mês vencido, especialmente:

10.6.9.1 Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE);

10.6.9.2 Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP) – para FGTS e INSS (incluindo a que consta a lista de funcionários pagos);

10.6.9.3 Cópia do Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido quando do recolhimento for efetuado pela internet;

10.6.9.4 Cópia do comprovante de Declaração à Previdência;

10.6.9.5 Cópia do Guia de Recolhimento do INSS (GPS) com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido quando do recolhimento for efetuado pela internet, ou outro documento comprobatório, conforme legislação vigente;

10.6.10 Comprovação da regularidade jurídica e fiscal, incluindo certidões negativas de débito e dívida ativa:

10.6.10.1 De Tributos Federais;

10.6.10.2 De Tributos Estaduais;

10.6.10.3 De Tributos Municipais;

10.6.10.4 Junto a CAEMA ou Declaração de que não utiliza os seus serviços;

10.6.10.5 Comprovação do pagamento de férias, 13° salário e rescisões dos funcionários que prestam serviço no bojo do contrato, quando couber, mesmo aqueles comprovantes já apresentados anteriormente quando da comprovação de liberação da conta vinculada;

10.6.10.6 Comprovação de eventuais cursos e treinamentos quando os apresentados no início da execução contratual estiverem expirando seus prazos de validade;

10.7 Ressalte-se que é vedada à Contratada a vinculação da efetivação do pagamento mensal dos salários dos profissionais ao recebimento mensal do valor afeto ao contrato celebrado com a **Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/MA**;

10.8 As faltas proporcionais e/ou integrais, sem reposição imediata, serão descontadas proporcionalmente do valor total da fatura mensal equivalente, independente de atestados médicos e etc.;

10.9 A Contratante não pagará multa por atraso no pagamento de serviços cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais;

10.10 Os casos omissos neste Termo de Referência serão discutidos e acordados em reuniões entre as partes (Contratante e Contratada) ou em juízo, conforme a complexidade.

11 DO REAJUSTE DE PREÇOS/REPACTUAÇÂO

11.1 Poderá ser admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano;

11.2 A repactuação poderá ser admitida quando for necessária, em respeito ao Princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra (data do último Acordo ou Convenção);

11.3 Nos reajustes / repactuações subsequentes a primeira, a anualidade

será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última;

11.4 A Contratada poderá exercer, perante a Contratante, seu direito à repactuação, da data do registro da convenção ou acordo coletivo, se houver, que fixar o novo salário normativo da categoria profissional até a data da prorrogação contratual subsequente;

11.5 Os reajustes / repactuações serão precedidos de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo convenção ou dissídio coletivo conforme categoria se houver, cujo índice de reajuste fundamentará a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação;

11.6 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, se houver;

11.7 Caso não existam convenções coletivas das categorias que compõe o contrato, será utilizado o IGP-DI desde que devidamente comprovado o desequilíbrio econômico e financeiro através de documentos, com posterior avaliação pela **Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/MA** do respectivo desequilíbrio do contrato, bem como atendidos os requisitos acima evidenciados.

11.8 Quando da solicitação, conforme art. 4º do Decreto 31.727, de 12 de maio de 2016, após a análise da **Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/MA**, e após a apuração do valor a ser acrescido no contrato, a solicitação deverá ser encaminhada e aprovada pelo Comitê Gestor do Estado, para que o órgão possa arcar com os novos custos do contrato.

12 DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

12.1 A fiscalização dos contratos objeto deste Termo de Referência será do Supervisor(a) Administrativo(a).

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas oriundas da execução do contrato a ser firmado correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da **Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/MA**, devendo ser emitida notas de empenho.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com Administração,

pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/MA** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução da prestação do serviço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

14.2.3 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

14.2.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/MA**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.3 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/MA** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

14.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A pactuação contratual entrará em vigor na data da sua assinatura, e findar-se-á no final de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inc. II da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 A Contratada obriga-se em aceitar acréscimos e/ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco percentuais) do valor total inicial contratado, e contemplando com a prestação dos serviços até 30 (trinta) dias da assinatura do termo aditivo;

15.3 Caso a licitante vencedora do certame, injustificadamente, recusar-se no cumprimento do prazo, assinar o instrumento de contrato, a sessão pública poderá ser retomada, cabendo pela ordem de classificação, o chamamento de todas as

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

licitantes, que não impede em ser penalizada nos termos das Leis, a proponente desistente.

São Luís/MA, 12 de julho de 2019.

Sildenê Almeida Filho
Encarregado de Serviços Gerais - SSP
Mat. N° 934133

Livia Gomes Muniz Santos
Assessora Especial III - UGAM-SSP
Mat. N° 2625853

Aprovo o Termo de Referência

Em _____/_____/_____

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

DISCRIMINAÇÃO DAS ATIVIDADES E REQUISITOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

NIVEL SUPERIOR	
Descrição das atividades	Execução de Tarefas de alta complexidade estratégica, exigindo-se elevado índice de atividade de coordenação na área de interesse da Contratante: o Executar atividades acessórias de suporte técnico de nível superior em qualquer área de desenvolvimento, para setores que necessitem de atividades de alta complexidade do órgão; o Auxiliar na elaboração de relatórios, análise de processos administrativos, elaboração de pareceres, quando solicitado; o Analisar processos administrativos da área de atuação; o Apurar os elementos necessários a elaboração orçamentária e controle da situação patrimonial, econômica e financeira da instituição, quando necessário; o Auxiliar os servidores na elaboração de projetos, termos de referência, planilhas de custos, dentre outros elementos necessários a qualidade e efetivação do processo administrativo que lhe couber; o Manusear os sistemas como SACOP, SIGEF, SIGA, SIAGEM, SIAFEM, SICI, SIPLAN e outros caso haja necessidade na unidade de prestação de serviço; o Exercer suas tarefas utilizando equipamentos de informática com sistema operacional Windows e/ou outro que vier a ser utilizado; o Realizar outras atribuições de caráter acessório de suporte às atividades não finalísticas que lhe sejam determinadas dentro de sua área de competência, guardando sigilo de informações;

Requisitos mínimos	o Curso completo de 3° grau, com formação na área de interesse da Contratante, com diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior em sua área de atuação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro profissional equivalente. o Conhecimento em informática; o Afinidade técnica com trabalhos na Administração Pública; o Experiência mínima comprovada: 6 (seis) meses (art. 442-A da CLT) na respectiva área de atuação; o Conhecimento de microinformática – nível de usuário; o Iniciativa; o Boa redação e fluência verbal; o Boa postura; o Facilidade de relacionamento; o Capacidade de trabalho em equipe; o Guarda e sigilo das informações.
NIVEL MÉDIO	
Descrição dos Serviços	Os serviços de média complexidade na área administrativa, consistem basicamente na coordenação e execução de atividades administrativas em setores diversos, exercendo atividades de Auxiliar Administrativo - Nível I: • Auxiliar em atividades administrativas não finalísticas nas diversas áreas do órgão; • Auxiliar os demais profissionais nos serviços administrativos, levantando dados para elaboração de relatórios, digitando textos, consultando a internet, etc.; • Auxiliar na elaboração de relatórios quando solicitado; • Elaborar ofícios, comunicações internas e notificações sob orientação; • Atuar como responsável pela manutenção e ordem no ambiente em que atuar;

	• Operar equipamentos diversos como impressoras, scanners, copiadoras, fax, etc.; • Organizar agendas e reuniões; • Realizar os serviços utilizando equipamentos de informática nos aplicativos Windows, Word, Excel, internet, etc.; • Realizar outras atribuições que lhe sejam determinadas dentro de sua área de competência.
Requisitos mínimos	• Ensino médio completo; • Experiência comprovada mínima: 6 (seis) meses (art. 442-A da CLT); • Conhecimento de microinformática – nível de usuário; • Iniciativa; • Fluência verbal; • Boa postura; • Facilidade de relacionamento; • Capacidade de trabalho em equipe.
GRUPO II	
Descrição dos Serviços	Os serviços de baixa complexidade na área administrativa, consistem basicamente na coordenação e execução de atividades administrativas em setores diversos, exercendo atividades de Auxiliar Administrativo - Nível II: • Auxiliar em atividades administrativas não finalísticas nas diversas áreas do órgão, sob a orientação de um servidor; • Auxiliar os demais profissionais nos serviços administrativos, levantando dados para elaboração de relatórios, digitando textos, consultando a internet, etc.; • Auxiliar na elaboração de relatórios quando solicitado; • Realizar atendimento ao público; • Realizar entregas e recebimento de documentos diversos; • Auxiliar na manutenção e ordem no ambiente em que atuar;

	• Operar equipamentos diversos como impressoras, scanners, copiadoras, fax, etc.; • Fazer agendas e reuniões; • Realizar os serviços utilizando equipamentos de informática nos aplicativos Windows, Word, Excel, internet, etc.; • Realizar outras atribuições que lhe sejam determinadas dentro de sua área de competência.
Requisitos mínimos	• Ensino médio completo; • Experiência comprovada mínima: 6 (seis) meses (art. 442-A da CLT); • Conhecimento de microinformática – nível de usuário; • Iniciativa; • Fluência verbal; • Boa postura; • Facilidade de relacionamento; • Capacidade de trabalho em equipe.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

DISCRIMINAÇÃO DA MATRIZ REFERENCIAL DE PREÇO

LOTES	Escolaridade	Cargo	CBO	Quant. de profissionais	Base de cálculo (salário base)
LOTE 01 SSP	NIVEL SUPERIOR	Auxiliar administrativo Superior	4110-05	17	R$ 4.500,00
	NIVEL MÉDIO	Auxiliar administrativo Nível I	4110-05	60	R$ 1.910,00
		Auxiliar administrativo Nível II	4110-05	85	R$ 1.300,00
Total LOTE 01				162	
LOTE 02 PC	NIVEL SUPERIOR	Auxiliar administrativo Superior	4110-05	1	R$ 4.500,00
	NIVEL MÉDIO	Auxiliar administrativo Nível I	4110-05	7	R$ 1.910,00
		Auxiliar administrativo Nível II	4110-05	178	R$ 1.300,00
Total LOTE 02				186	

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2019

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:	MA000093/2019
DATA DE REGISTRO NO MTE:	27/06/2019
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:	MR033864/2019
NÚMERO DO PROCESSO:	46223.003229/2019-09
DATA DO PROTOCOLO:	27/06/2019

FIRMADA ENTRE O SIND DAS EMP DE ASEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO MA (CNPJ Nº 06.991.483/0001-10) E O S DOS E DE EMP DE ASS CON L ED C LA E S DO EST DO MA (CNPJ Nº 05.760.442/0001-50)

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO BÁSICO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PARA TODOS OS CARGOS: LOTES 01 E 02

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº do processo:			
Pregão Presencial Nº:			
Dia ____/____/_____ às ____:____ horas			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A	Data da apresentação das propostas (dia/mês/ano)		
B	Município/UF		
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		
D	Número de meses da execução contratual		
Tipo de Serviço		**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar**
CARGO		POSTO	**0**
1. MODULOS			
Mão de Obra vinculada a execução contratual			
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra			
1	Tipo de Serviço	CARGO	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ -	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Apoio Administrativo	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2019	
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	**Composição da Remuneração**		**Valor (R$)**
A	Salário base		**R$ -**
B	Adicional de periculosidade	0%	R$ -
C	Adicional de insalubridade		R$ -
D	Adicional noturno		R$ -
E	Adicional de hora noturna reduzida		R$ -
Total			**R$ -**
Modulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**		**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	0,00%	R$ -

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

B	Férias e Adicional de Férias	0,00%	R$ -
Total		**0,00%**	**R$ -**
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	R$ -
B	Salário Educação	2,50%	R$ -
C	SAT	-	-
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ -
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ -
F	SEBRAE	0,60%	R$ -
G	INCRA	0,20%	R$ -
H	FGTS	8,00%	R$ -
Total		-	**R$ -**
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
II	**Benefícios Mensais e Diários**		**Valor (R$)**
A	Transporte		R$ -
B	Auxílio alimentação		R$ -
C	Cesta básica		R$ -
D	Seguro de vida, invalidez, funeral		R$ -
E	Outros		R$ -
Total			**R$ -**
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**		**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R$ -
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R$ -
Total			**R$ -**
-	-	-	-
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$ -

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$ -
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R$ -
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R$ -
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R$ -
Total		**0,00%**	**R$ -**
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	**Substituto nas Ausências Legais**		**Valor (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,00%	R$ -
C	Substituto na cobertura de Licença-paternidade	0,00%	R$ -
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,00%	R$ -
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	R$ -
F	Substituto na cobertura de outras ausências (especificar)	0%	R$ -
	Total	**0,00%**	**R$ -**
Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
4.2	**Substituto na Intrajornada**		**Valor (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0%	R$ -
Total			
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**		**Valor (R$)**
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R$ -
4.2	Substituto na Intrajornada		R$ -
Total			**R$ -**
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	**Insumos Diversos**		**Valor (R$)**
A	Uniformes		R$ -
B	Materiais		R$ -
C	Equipamentos		R$ -

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

D	Outros (especificar)		R$ -
Total			**R$ -**
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos	0%	R$ -
B	Lucro	0%	R$ -
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS/COFINS)	0,00%	R$ -
	C.2. Tributos Estaduais	0%	R$ -
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	0%	R$ -
Total			**R$ -**
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R$ -
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R$ -
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R$ -
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R$ -
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R$ -
Subtotal (A + B +C+ D+E)			**R$ -**
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R$ -
Valor Total por Empregado			**R$ -**

DISCRIMINAÇÃO	QTDE	MESES	UNIT	TOTAL MENSAL
CARGO	0	12	-	-
TOTAL PARA 12 MESES				-

Nota 01: No preenchimento da planilha, atentar-se para as determinações da Instrução Normativa SLTJ/MPOG nº 05, de 2017, com as alterações trazidas pela Instrução Normativa SLTJ/MPOG nº 07, de 2018, em especial aos percentuais e notas explicativas para preenchimento, constantes no ANEXO VII-D e item 14 do ANEXO XII do referido instrumento.

Nota 02: Na proposta deverá constar uma planilha para cada cargo, constantes dos referidos lotes que o licitante participe, totalizando três planilhas por lote.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que esta empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____ possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Nº/Ano do Contrato	Valor total do contrato

Valor total dos Contratos _____

Local e data
Assinatura e carimbo do emissor

Observações:
1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;
2. Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes, conforme determina Anexo VII-E da Instrução Normativa SLTJ/MPOG nº 05, de 2017 e alterações.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019-SSP/MA

ANEXO II DO EDITAL
MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À
Secretaria de Estado da Segurança Pública –SSP/MA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019-SSP/MA

A Empresa _____, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **CREDENCIA** o Sr(a). _____, portador (ª) da CI nº _____ e do CPF nº _____, para representá-la na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.
Local e data

São Luís/MA, _____ de _____ de 2019.

_____
(nome da empresa e de seu Representante Legal,
com a devida qualificação, assinatura RG e CPF)

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019-SSP/MA
ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa _____, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019-SSP/MA,** e que contra ela não existe nenhum pedido de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

São Luís/MA, _____ de _____ de 2019.

_____
(nome da empresa e de seu Representante Legal, com a devida qualificação, assinatura RG e CPF)

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019-SSP/MA
ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 4.7 do Edital, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019-SSP/MA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

São Luís/MA, _____ de _____ de 2019.

_____
(nome da empresa e de seu Representante Legal,
com a devida qualificação, assinatura RG e CPF)

Observação:
1. Assinalar com um "X" a condição da empresa.
2. Esta declaração deverá ser entregue à(o) Pregoeira(o), após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019-SSP/MA
ANEXO V DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988)

À
Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/MA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019-SSP/MA

A Empresa _____, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz. ☐

Atenciosamente,

São Luís/MA, _____ de _____ de 2019.

_____
(nome da empresa e de seu Representante Legal, com a devida qualificação, assinatura RG e CPF)

Observação:
1. Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019-SSP/MA
ANEXO VI DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

À
Secretaria de Estado da Segurança Pública –SSP/MA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019-SSP/MA

A Empresa _____, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 2002, que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019-SSP/MA.**

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís/MA, _____ de _____ de 2019.

_____
(nome da empresa e de seu Representante Legal, com a devida qualificação, assinatura RG e CPF)

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019-SSP/MA
ANEXO VII DO EDITAL

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO.

À
Secretaria de Estado da Segurança Pública –SSP/MA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019-SSP/MA

Prezados Senhores,

A Empresa _____, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São Luís/MA, _____ de _____ de 2019.

_____
(nome da empresa e de seu Representante Legal,
com a devida qualificação, assinatura RG e CPF)

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019-SSP/MA
ANEXO VIII DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº __/2019-SSP/MA

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE QUE SÃO PARTES O **ESTADO DO MARANHÃO** ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MARANHÃO – SSP/MA** E A EMPRESA_____.

O ESTADO DO MARANHÃO, ente de Direito Público, através da **Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/MA**, sediada na Avenida dos Franceses, S/N, Vila Palmeira, CEP: 65.036-283, São Luís – Maranhão, inscrita no CNPJ/MF Nº 06.354.500/000-08, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular _____, brasileiro, portador do RG nº _____ SSP/MA e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, nesta capital, e a Empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, resolvem celebrar o presente Contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Secretário desta Pasta, conforme consta no **Processo Administrativo nº 0139903/2019-SSP/MA**, nos termos do Edital da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019-SSP/MA** e seus anexos, a Proposta da **CONTRATADA** que a este integram, independente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei nº 8.666,de 21 de junho de 1993, e as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo para as unidades administrativas da atividade meio da **Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/MA** (LOTE 01) e da **Polícia Civil do Estado do Maranhão** (LOTE 02), conforme especificações e condições constantes do **Edital** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019-SSP/MA** e seus **Anexos** e da Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços compreendem várias funções cujas descrição das atividades serão discriminadas a seguir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – NÍVEL SUPERIOR

Os serviços consistem na execução de tarefas de alta complexidade estratégica, exigindo-se elevado índice de atividade de coordenação na área de interesse da **CONTRATANTE**, exercendo atividades de **Auxiliar Administrativo Superior**:

I. Executar atividades acessórias de suporte técnico de nível superior em qualquer área de desenvolvimento, para setores que necessitem de atividades de alta complexidade do órgão;

II. Auxiliar na elaboração de relatórios, análise de processos administrativos, elaboração de pareceres, quando solicitado;

III. Analisar processos administrativos da área de atuação;

IV. Apurar os elementos necessários a elaboração orçamentária e controle da situação patrimonial, econômica e financeira da instituição, quando necessário;

V. Auxiliar os servidores na elaboração de projetos, termos de referência, planilhas de custos, dentre outros elementos necessários a qualidade e efetivação do processo administrativo que lhe couber;

VI. Manusear os sistemas como SACOP, SIGEF, SIGA, SIAGEM, SIAFEM, SICI, SIPLAN e outros caso haja necessidade na unidade de prestação de serviço;

VII. Exercer suas tarefas utilizando equipamentos de informática com sistema operacional Windows e/ou outro que vier a ser utilizado;

VIII. Realizar outras atribuições de caráter acessório de suporte às atividades não finalísticas que lhe sejam determinadas dentro de sua área de competência, guardando sigilo de informações

PARÁGRAFO SEGUNDO – NÍVEL MÉDIO (GRUPO I)

Os serviços de média complexidade na área administrativa, consistem basicamente na coordenação e execução de atividades administrativas em setores diversos, exercendo atividades de **Auxiliar Administrativo - Nível I**:

I. Auxiliar em atividades administrativas não finalísticas nas diversas áreas do órgão;

II. Auxiliar os demais profissionais nos serviços administrativos, levantando dados para elaboração de relatórios, digitando textos, consultando a internet, etc.;

III. Auxiliar na elaboração de relatórios quando solicitado;

IV. Elaborar ofícios, comunicações internas e notificações sob orientação;

V. Atuar como responsável pela manutenção e ordem no ambiente em que atuar;

VI. Operar equipamentos diversos como impressoras, scanners, copiadoras, fax, etc.;

VII. Organizar agendas e reuniões;
VIII. Realizar os serviços utilizando equipamentos de informática nos aplicativos Windows, Word, Excel, internet, etc.;
IX. Realizar outras atribuições que lhe sejam determinadas dentro de sua área de competência

PARÁGRAFO TERCEIRO – NÍVEL MÉDIO (GRUPO II)

Os serviços de baixa complexidade na área administrativa, consistem basicamente na coordenação e execução de atividades administrativas em setores diversos, exercendo atividades de **Auxiliar Administrativo - Nível II**:

I. Auxiliar em atividades administrativas não finalísticas nas diversas áreas do órgão, sob a orientação de um servidor;
II. Auxiliar os demais profissionais nos serviços administrativos, levantando dados para elaboração de relatórios, digitando textos, consultando a internet, etc.;
III. Auxiliar na elaboração de relatórios quando solicitado;
IV. Realizar atendimento ao público;
V. Realizar entregas e recebimento de documentos diversos;
VI. Auxiliar na manutenção e ordem no ambiente em que atuar;
VII. Operar equipamentos diversos como impressoras, scanners, copiadoras, fax, etc.;
VIII. Fazer agendas e reuniões;
IX. Realizar os serviços utilizando equipamentos de informática nos aplicativos Windows, Word, Excel, internet, etc.;
X. Realizar outras atribuições que lhe sejam determinadas dentro de sua área de competência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se compromete a:

I. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;
II. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da **CONTRATANTE**;
III. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato e outros, que porventura vierem incidir posteriormente;
IV. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
V. Garantir que a ação ou omissão (total ou parcial) da fiscalização da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade quanto ao

cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, podendo ser penalizada nos termos da legislação e cláusulas contratuais;

VI. Utilizar a prestação de serviços especializados em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus atribuído a **CONTRATANTE**, comprometendo-se a efetuar todos os pagamentos pertinentes, incluindo os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, independente do pacto de pagamento mensal pela **CONTRATANTE**;

VII. Manter um preposto responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante legal, para tratar de todos os assuntos relacionados ao contrato junto à **CONTRATANTE**, fazendo-se apresentar por via de ofício junto ao Gestor do contrato;

VIII. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social dos profissionais alocados, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo legal, neste último nos moldes do art. 459, § 1°, da CLT;

IX. Prever e garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção por motivo licenças maternidade e de saúde, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente, nos demais casos, em virtude da dificuldade de treinamento para um período tão curto de afastamento, não haverá necessidade de substituto, como quando ocorrerem férias, licenças e afastamentos menores que 45 (quarenta e cinco) dias.

X. Executar os serviços de modo que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração;

XI. Atender a necessidade de substituição de pessoal na prestação dos serviços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da respectiva notificação, e de forma que não comprometa a qualidade dos serviços prestados, com a ressalva de que, não havendo a substituição em tempo hábil, haverá desconto do valor correspondente na fatura do mês subsequente, com a respectiva discriminação em Nota Fiscal.

XII. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes do **Termo de Referência** (Anexo I do Edital), zelando pela sua perfeita execução nos prazos e condições pactuadas;

XIII. Exercer o controle sobre assiduidade e a pontualidade de seus colaboradores e apresentar relatórios mensais de frequência, descontando as faltas e os atrasos por ocasião da elaboração da fatura, fazendo-se apresentar planilha para maior e melhor visualização da(s) dedução(ões);

XIV. Prestar os esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato quando forem solicitados pela **CONTRATANTE** e pelos órgãos de controles externos, permitindo e facilitando a fiscalização da execução dos serviços contratados;

XV. Responder por danos morais e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto à **CONTRATANTE** ou a terceiros, desde

que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

XVI. Manter os prestadores de serviço informados quanto às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização, manutenção e a segurança das instalações, inclusive quanto à salvaguarda de documentos considerados sigilosos;

XVII. Comunicar à **Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/MA**, por escrito, tão logo tome ciência de qualquer ocorrência que afete a execução normal dos serviços, para fins de adoção de providências visando a sua regularização, bem como, registrando-as em livro próprio;

XVIII. Manter em suas dependências, todos os documentos comprobatórios da execução do contrato, em boa ordem, em local de fácil acesso, em bom estado de conservação, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o término do contrato, para fins de auditoria ou outros procedimentos legais;

XIX. Apresentar por ocasião do início da prestação dos serviços junto ao Gestor do contrato, relação e documentação comprobatória dos prestadores dos serviços e respectivas alterações, todas as vezes que vier acontecer;

XX. Não poderá haver subcontratação, cessão ou transferência da prestação de serviços, conforme a dicção do art. 78, inc. VI, da Lei nº 8.666, de 1993;

XXI. Proceder com o recrutamento, seleção e treinamento na adequação da prestação dos serviços em cada área de atuação constantes no **Termo de Referência** (Anexo I do Edital);

XXII. Somente contratar para a prestação de serviços objeto deste contrato, funcionários que atendam aos requisitos mínimos previstos no **Anexo I do Termo de Referência** (Anexo I do Edital), devendo consultar previamente o fiscal / gestor do contrato em virtude da natureza do serviço;

XXIII. Apresentar juntamente com a solicitação de pagamento do primeiro mês de prestação dos serviços, documentos que comprovem o vínculo de todos os trabalhadores que executarão suas atividades no bojo do contrato com a licitante vencedora, de forma a facilitar a fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e das convenções e acordos coletivos das categorias envolvidas, se houver, na atividade (cópia CTPS, cadastro junto ao INSS, e outros solicitados previamente pelo fiscal do contrato na **Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/MA**);

XXIV. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

XXV. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da **CONTRATANTE**, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e

assumindo o ônus decorrente;

XXVI. Pagar os salários e encargos sociais dos seus funcionários até os respectivos vencimentos, para execução dos serviços prestados, não sendo admissível atrasá-los sob argumento de eventual atraso no pagamento do contrato, nem tão pouco invocar a corresponsabilidade da **CONTRATANTE** para tentar eximir-se destas obrigações;

XXVII. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da **CONTRATANTE**. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

XXVIII. Autorizar a **CONTRATANTE**, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis:

XXIX. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

XXX. Autorizar o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da **CONTRATADA**, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela **CONTRATANTE** em conta-depósito vinculada específica, em nome do trabalhador, bloqueada para movimentação, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 2017 e alterações, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas neste diploma.

XXXI. Disponibilizar número de telefone móvel que permita contato imediato entre o Fiscal da **CONTRATANTE** e o preposto da **CONTRATADA** de forma permanente;

XXXII. Relatar, por escrito, ao Fiscal da **CONTRATANTE** toda e qualquer anormalidade observada afeta à prestação dos serviços;

XXXIII. Os salários base que serão pagos aos funcionários estão discriminados no **Anexo II do Termo de Referência** (Anexo I do Edital), e foram determinados com base no mercado e nos contratos anteriores, de forma a melhorar a prestação do serviço (Acórdão nº 189/2011 do TCU);

XXXIV. A empresa **CONTRATADA**, nos demais benefícios, deverá atender a

Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, conforme **Anexo III do Termo de Referência** (Anexo I do Edital);

XXXV.A carga horária objeto do contrato será de 8 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

XXXVI. Caso exista redução de carga horária, por alguma mudança no curso do contrato, será permitida a redução proporcional do salário, desde que permitida perante a convenção coletiva da categoria (caso exista, vigente à época), atendida o limite de 25%, previsto no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

XXXVII. Considerando o que diz a CLT e a convenção coletiva da categoria, somente deverão ser pagos os benefícios de auxílio alimentação àqueles cargos que cumprirem a carga horária de oito horas diárias, quando determinado em convenção coletiva.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se compromete a:

I. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva prestação de contas dos serviços prestados, não se responsabilizando por erros apresentados em nota fiscal ou documentação fiscal ou afim;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, indicando as providências para a consecução dos fins desejados sempre que necessário e em conformidade com o **Termo de Referência** (Anexo I do Edital);

III. Penalizar a **CONTRATADA** decorrente de reincidência por inexecução parcial ou total do contrato, podendo até haver rescisão contratual, conforme a gravidade das ações ou omissões, cabendo ampla defesa, nos termos da legislação pertinente;

IV. Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

V. Prestar todas as informações e esclarecimentos que os empregados da **CONTRATADA** encarregados da execução dos serviços venham solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

VI. Exigir o afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** ou prepostos, por escrito e justificadamente, cuja atuação permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais e inconvenientes à execução dos serviços ou às normas da **Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/MA**;

VII. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Contrato, exigindo correção imediata, sob pena de também considerar-se inexecução parcial;

VIII. Avaliar nos primeiros 45 (quarenta e cinco) dias, através do gestor da área a que for alocado o prestador do serviço, se o pessoal selecionado pela **CONTRATADA** se enquadra no perfil e na qualificação a que a **Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/MA** estipulou em contrato, a fim de que atenda ao interesse da administração, e informar por escrito para que sejam tomadas as medidas de substituição do mesmo.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global da presente contratação é de R$ _____ (valor por extenso), nele incluídos todos os custos, diretos e indiretos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será realizado pela **CONTRATANTE** mediante a apresentação das folhas de frequência dos funcionários que estiverem prestando serviço, com o ateste do servidor responsável pelo posto, ou outro servidor por este designado, o qual atestará que o serviço foi prestado, descontando-se os valores referentes as ausências não repostas pela empresa com outro empregado do seu quadro, na oportunidade, estar cadastrado no **SIAGEM** e **SIAFEM**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, mediante depósito na conta corrente da **CONTRATADA**, devendo esta indicar no ato da assinatura deste instrumento, o nome e número do Banco _____ nome e número da agência _____ e número da conta _____. O comprovante de depósito bancário valerá como recibo de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** apresentará mensalmente a **CONTRATANTE** a Nota Fiscal/Fatura até **o 5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao da prestação do serviço, juntamente com a comprovação de pagamento do GRPS e GR (FGTS) do mês anterior, independentemente do vencimento da CND e CRS, bem como, demais documentos vinculados, e a **CONTRATANTE** pagará no prazo de **até 30 (trinta) dias**, após atestada a exatidão dos serviços pelo Setor Competente e, mediante as apresentações das certidões fiscais e trabalhistas expedidas pelos Órgãos competentes. Observando-se que a contagem dos trinta dias, dar-se-á da data do atesto da nota fiscal/fatura.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado mensalmente à **CONTRATADA** mediante recebimento de solicitação dirigida a **Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/MA**, em até **30 (trinta) dias**, contados do ateste da Nota Fiscal/Fatura que será feito por meio do fiscal do contrato, quando identificar que foi apresentada toda a documentação necessária, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela **SSP/MA**, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no **SIAGEM** e **SIAFEM**.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento será realizado mediante solicitação dirigida à **CONTRATANTE**, acompanhado dos seguintes documentos:

I. Ofício encaminhado a **Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/MA** solicitando o pagamento, indicando nome, endereço e CNPJ da empresa, descrição do objeto e do valor da Nota Fiscal que deverá estar anexada à solicitação;
II. Nota Fiscal com a discriminação do objeto do contrato, e o mês de competência;
III. Cópia do contrato, apostilamentos e publicações respectivas;
IV. Cartão do CNPJ;

V. Relatório de medição dos serviços prestados contendo relação nominal dos terceirizados, lotação, cargo exercido, valor do posto de trabalho, quantitativo de dias efetivos dos serviços prestados, valor do posto proporcional/total e valor total da medição correspondente a nota fiscal emitida;

VI. Folha de frequência de cada prestador de serviço com o ateste do servidor responsável pelo posto, ou outro servidor por este designado (toda folha de frequência deve vir com espaço para ateste);

VII. Comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas do mês vencido, especialmente de pagamento em dia dos salários de todos os empregados que trabalham na prestação dos serviços e cesta básica quando couber;

VIII. Comprovação de pagamento dos vales transporte e alimentação do mês em questão;

IX. Comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias do mês vencido, contendo Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE); Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP) – para FGTS e INSS (incluindo a que consta a lista de funcionários pagos); Cópia do Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido quando do recolhimento for efetuado pela internet; Cópia do comprovante de Declaração à Previdência; Cópia do Guia de Recolhimento do INSS (GPS) com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido quando do recolhimento for efetuado pela internet;

X. Comprovação da regularidade jurídica e fiscal, incluindo certidões negativas de débito e dívida ativa: de Tributos Federais; de Tributos Estaduais; de Tributos Municipais; Junto a CAEMA ou Declaração de que não utiliza os seus serviços; Comprovação do pagamento de férias, 13º salário e rescisões dos funcionários que prestam serviço no bojo do contrato, quando couber, mesmo aqueles comprovantes já apresentados anteriormente quando da comprovação de liberação da conta vinculada;

XI. Comprovação de eventuais cursos e treinamentos quando os apresentados no início da execução contratual estiverem expirando seus prazos de validade;

PARÁGRAFO SEXTO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **Parágrafo Quarto**, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

PARÁGRAFO OITAVO - A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento de serviços cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcial, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

PARÁGRAFO NONO- O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de execução dos serviços previstas no **CONTRATO,** devendo a **CONTRATADA**, na oportunidade, estar cadastrada no **SIAGEM** e **SIAFEM**.

PARÁGRAFO DEZ -. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento das obrigações decorrentes da contratação, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO ONZE - A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DOZE – É vedada à **CONTRATADA** a vinculação da efetivação do pagamento mensal dos salários dos profissionais ao recebimento mensal do valor afeto ao contrato celebrado com a **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO TREZE – Não será considerada retenção de pagamento quando este deixar de ocorrer em razão da não apresentação de todos os documentos/comprovações relacionados neste item de pagamento, visto que o prazo para o pagamento somente começa a correr após a apresentação dos mesmos.

PARÁGRAFO QUATORZE - Em havendo erro na Nota Fiscal ou se alguma das certidões negativas estiver com a validade vencida, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da pendência, não ocorrendo neste caso, qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINZE - A realização de pagamentos fica condicionada à consulta prévia pela **CONTRATANTE** ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 1996.

PARÁGRAFO DEZESSEIS - De igual forma, serão retidos/deduzidos valores correspondentes a eventuais multas/penalidades ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ÔNUS

Todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, tais como: salário de empregados e encargos sociais, taxa de Administração, transporte, lucro, se for o caso, e quaisquer outras, ficarão com exclusividade a cargo da **CONTRATADA**, a quem caberá ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as leis trabalhistas lhe asseguram, inclusive férias, aviso prévio, indenização, etc., ficando, outrossim, responsável por quaisquer danos e prejuízos causados a terceiros.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE / REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

Será permitido reajuste/repactuação do Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, a contar da data apresentação da proposta a que se referir, conforme homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho definido em sua proposta, caso venha a existir. Entretanto, o prazo de um ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas bases destes instrumentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** poderá exercer, perante a **CONTRATANTE**, seu direito à repactuação caso exista convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional, da data do seu registro até a data da prorrogação contratual subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

PARÁGRAFO QUARTO - As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo convenção ou dissídio coletivo conforme categoria ou do cujo índice de reajuste fundamentará a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

PARÁGRAFO QUINTO - A solicitação de repactuação deverá ser dirigida ao Secretário, acompanhado dos cálculos relativos ao reajuste cópia do contrato, aditivos e publicações se houver, bem como documentação jurídica e fiscal, e demonstração analítica da alteração dos custos de forma a ser melhor analisado pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO - Quando da solicitação, conforme dispõe o art. 4º do Decreto Estadual nº 31.727, de 12 de maio de 2016, após a análise da **CONTRATANTE**, e após a apuração do valor a ser acrescido no contrato, a solicitação deverá ser encaminhada e aprovada pelo **Comitê Gestor do Estado**, para que o órgão possa arcar com os novos custos do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caberá à **CONTRATADA** pleitear a repactuação até a data da prorrogação contratual subsequente e na ocorrência de convocação da **CONTRATADA** para firmar aditamento de prorrogação de prazo de vigência, devendo constar do referido Termo Aditivo o direito da **CONTRATADA** ao reajuste pretérito correspondentes aos novos valores pactuados no acordo ou convenção coletiva.

PARÁGRAFO OITAVO - Para aquelas categorias que não forem contempladas por nenhum Acordo ou Convenção Coletiva, a **CONTRATADA** poderá requerer o reajuste

de preços, decorridos os primeiros 12 (doze) meses de contrato, com base no **IGP-DI (índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna)**, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo, devendo tal índice ser repassado aos funcionários, por meio do reajuste dos salários e benefícios, de forma a manter o poder aquisitivo dos mesmos.

PARÁGRAFO NONO – As repactuações que a **CONTRATADA** fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

PARÁGRAFO DEZ - Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

PARÁGRAFO ONZE - Havendo reajuste deverá ser restabelecida a garantia prestada, correspondentes aos valores constantes do reajuste, no mesmo percentual contratado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para que a mesma permaneça integral, durante todo o período de vigência contratual.

PARÁGRAFO DOZE - As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

PARÁGRAFO TREZE - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

CLÁUSULA NONA – DA CONTA VINCULADA

A **CONTRATADA** será notificada a apresentar a documentação para abertura de conta vinculada, para que seja providenciada e entregue diretamente ao Banco do Brasil, para que seja assinado o respectivo contrato, tudo sem interferência no curso dos 30 dias para início da execução. Desta forma, a **CONTRATADA** deverá atender o que dispõe o Anexo XII da Instrução Normativa SLTJ/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, conforme dispõe os parágrafos a seguir:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Autorizar o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da **CONTRATADA**, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela **CONTRATANTE** em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no Anexo XII da Instrução Normativa SLTJ/MPOG nº 05, de 2017;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O montante dos depósitos da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

I. 13º (décimo terceiro) salário;
II. Férias e um terço constitucional de férias;
III. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa;
IV. Encargos sobre férias e 13º (decimo terceiro) salario;
V. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da Instrução Normativa SLTJ/MPOG nº 05, de 2017).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente a empresa que vier a prestar os serviços;

PARÁGRAFO QUARTO – Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados;

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa **CONTRATADA** poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade **CONTRATANTE** para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato:

I. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-deposito vinculada, que será encaminhada a Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa;

II. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos;

III. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 3 (três) dias uteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas;

PARÁGRAFO SEXTO - O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

CLÁUSULA DEZ – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá à conta de recursos específicos consignado no orçamento da **Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/MA**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

Função: 06;
Subfunção: 122;
Programa: 0411;
Projeto/Atividade: 4457;
PI: Administrar;
Natureza de Despesa: 339039;
Fonte de Recurso: 0101.

CLÁUSULA DOZE – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos da **Lei nº 8.666, de 1993**, a **CONTRATANTE** designa o gestor/fiscal do objeto deste Contrato o Encarregado de Serviços Gerais da **Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/MA** para fiscalizar a prestação dos serviços o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento.

PARAGRAFO PRIMEIRO- Ao Fiscal do Contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem na vigência do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou problemas observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Fiscal da **CONTRATANTE** comunicará a **CONTRATADA**, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

PARAGRAFO TERCEIRO- Cabe ao Fiscal do Contrato rejeitar quaisquer serviços quando entender que a execução do objeto do contrato está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no **Termo de Referência** (Anexo I do Edital).

PARÁGRAFO QUARTO - A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TREZE – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de **vigência deste Contrato é 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, até o limite de 60 (sessenta) nos termos do art. 57, inc. II da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com o interesse da Administração, desde que devidamente justificado e comprovado através de pesquisa mercadológica a vantagem da prorrogação.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Contrato ou da emissão da Ordem de Serviço,

mobilizar todo pessoal necessário à execução dos serviços, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite de assumir os serviços contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não se realizará prorrogação contratual quando a **CONTRATADA** tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito Estadual ou da própria **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem seus efeitos.

CLÁUSULA QUATORZE- DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamento pela execução deste contrato feito em favor da **CONTRATADA** fica condicionado à consulta prévia pela **CONTRATANTE** ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da regularidade de situação da **CONTRATADA**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constatada a existência de registro de irregularidade da **CONTRATADA** junto ao CEI, a **CONTRATANTE** suspenderá os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 1996.

CLÁUSULA QUINZE - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** quando convocada a assinar o Contrato, prestará **GARANTIA DE EXECUÇÃO** recolhendo em nome da **CONTRATANTE** a importância de R$ _____ (valor por extenso) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades de garantia, conforme item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SLTJ/MPOG nº 05, de 2017, combinado com art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** poderá descontar do valor da **Garantia** toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela **CONTRATADA**, inclusive multas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a **Garantia** deverá ser reintegralizada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia será liberada 90 (noventa) dias após término da vigência contratual.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993 e ocorrerá nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

A licitante adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida

para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Estado do Maranhão**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 7° da Lei n° 10.520, de 2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além da penalidade acima citada, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

I. **Advertência**;

II. **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III. **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

IV. **Suspensão temporária** de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo máximo para recolhimento das multas será de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

CLÁUSULA DEZOITO - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

É vedado à **CONTRATADA** delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DEZENOVE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se a este Contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei nº 8.666, de 1993, especificamente o disposto no art. 58.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA VINTE - DA PUBLICAÇÃO
Este Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, cabendo a **CONTRATANTE** providenciar a publicação nos termos que dispõe o art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VINTE E UM - DA BASE LEGAL
Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam o presente instrumento, em 05 (cinco) vias, de igual teor, data, forma e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

São Luís/MA, ____ de _____de 2019.

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CONTRATANTE **CPF Nº**

_____ _____

CONTRATADA **CPF Nº**